



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
GABINETE DO DEPUTADO BRANCO MENDES**

INDICAÇÃO Nº: 994 /2026

AUTOR: DEPUTADO BRANCO MENDES

Indico, com fundamento no art. 111, I do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Paraíba (Resolução de Nº: 1578/2012), que seja encaminhada manifestação desta Casa Legislativa, ao Excelentíssimo Senhor João Azevedo Lins Filho, Governador do Estado, a fim de alterar a lei nº 6.379 de 02 de dezembro de 1996, que “dispõe sobre o imposto sobre circulação de mercadorias e serviços e dá outras providências.”, para isentar os representantes comerciais e os profissionais de assistência técnica, extensão rural e assessoramento ao setor agropecuário de ICMS na aquisição de veículo automotor, no estado da Paraíba.

JUSTIFICATIVA

O objetivo deste Projeto de Lei, de forma indicativa, a fim de alterar a lei nº 6.379 de 02 de dezembro de 1996, que “dispõe sobre o imposto sobre circulação de mercadorias e serviços e dá outras providências.”, para isentar os representantes comerciais e os profissionais de assistência técnica, extensão rural e assessoramento ao setor agropecuário de ICMS na aquisição de veículo automotor, no estado da Paraíba.

Em paralelo a Lei federal de nº 4.886/65 que regula a profissão de representante comercial autônomo, definindo suas funções (mediação de negócios mercantis, agenciando propostas), estabelecendo direitos e deveres, e criando o sistema dos Conselhos Regionais (COREs) e Federal (CONFERE) para fiscalizar e organizar a categoria, conferindo segurança jurídica e autonomia à atividade, nos moldes da atividade dos taxistas.

Sendo assim, os representantes comerciais e os profissionais de assistência técnica, extensão rural e assessoramento ao setor agropecuário



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
GABINETE DO DEPUTADO BRANCO MENDES**

exercem suas atividades profissionais externamente com grandes deslocamentos diários, no qual necessitam de veículo para desempenhar seu trabalho de modo eficiente e seguro.

De igual modo, a Assistência Técnica, Extensão Rural e Assessoramento ao setor Agropecuário são outras atividades profissionais em que existe a mesma necessidade de deslocamentos diários para o exercício de sua atividade profissional, no meio rural.

Desta feita, resta comprovado que as atividades defendidas nesse projeto de Lei são importantes para a atividade econômica, mas possuem dificuldades operacionais, principalmente aquelas relacionadas aos deslocamentos, o que justifica a isenção de Imposto Sobre Circulação de Mercadorias – ICMS para a compra de Veículos em decorrência de suas atividades, e por isso, é que conclamo aos nobres Pares para aprovação do presente projeto de lei.

Dessa forma, por entender necessário e de relevante importância desse Projeto de Lei, de forma indicativa, solicito o encaminhamento ao Excelentíssimo Governador do Estado, por tratar de matéria de iniciativa do Poder Executivo, e logo após aos pares desta Casa, esperando ter o apoio necessário pela sua aprovação na forma como está descrita.

Sala das Sessões, 13 de janeiro de 2026.



Branco Mendes

Deputado Estadual